

# Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Estado de Minas Gerais

# Publicado por afixação



em: \_CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Objeto: "Aquisição de cadeiras luminárias para o Anexo I, material de escritório e utensílios para a cozinha da sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara – MG."

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001 - 87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP: 36108-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada CONTRATANTE e de outro lado E.M. Comércio e Representações Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.465.245/0001-82, sediada na Rua Sérgio Neves, nº63 – loja 03 – Bairro Centro - MG, neste ato devidamente representada pelo Sr. Evandro da Silveira Montezi, inscrito sobre o CPF 674.487.206-00, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato Nº016/2022, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 24, Inciso II com suas alterações posteriores e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrições, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Aquisição de cadeiras, luminárias para o Anexo I, material de escritório e utensílios para a cozinha da sede da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara – MG.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

**2.1.** A entrega dos materiais fomecidos pela empresa ganhadora será realizado em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, PAGAMENTO E GARANTIA

- **3.1.**O preço do fornecimento do objeto é de R\$6.819,80 (seis mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos) do Contrato.
- 3.2. Pagamento deverá ser promovido pela contratante na data de entrega dos bens adquiridos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente da Câmara Municipal. O pagamento da Nota fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto a Seguridade Social (CND Estadual, CND INSS, CND trabalhista, CND FGTS, CND Municipal).
- 3.3. A garantia dos equipamentos não será inferior a 01 (hum) ano, iniciando com a data de entrega dos bens e do Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato serão realizadas com recursos próprios do Município as quais serão empenhadas na seguinte dotação:
- \* 4.4.90.52.00.1.01.00.01.031.0015.1.0001 Aparelhamento da Câmara Municipal
- \* 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001 Gestão Administrativa da Câmara Municipal.

Digitalizado com CamScanner



# Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Estado de Minas Gerais



# CLAUSUA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Dos Direitos:

Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avenças;

Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e

## 5.2 - Das Obrigações:

Da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

#### Da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos na forma ajustada e
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- **6.1 -** A contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Edilidade, cujas reclamações se obriga atender prontamente, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com a Câmara.
- **6.2 -** A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o município.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

**7.1.** O prazo para a entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer momento.

# CLAÚSUA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1- No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado.

#### CLÁUSUA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- 9.2 A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas no item8, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos que venha sofrer.
- **9.3 -** Reconhece-se o direito da administração de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.
- 9.4 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo.

#### CLÁUSUAL DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.



CPF:

# Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ewbank da Câmara - MG, 01 de novembro de 2022.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

E. M. Comércio e Representações Eireli
Representante Legal
Contratada

**CPF**